



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 658 DE 17 de dezembro de 2014

Aumenta o valor da subvenção social da Santa Casa de Misericórdia em até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar em até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) na subvenção social a ser concedida para a Santa Casa de Misericórdia para manutenção das atividades executadas pela entidade na área da saúde.

Parágrafo Único. O valor da subvenção social para a Santa Casa de Misericórdia previsto anteriormente no Anexo da Lei Municipal nº 620/2014, com redação alterada pela Lei Municipal nº 647/2014, em R\$ 1.116.000,00 (um milhão cento e dezesseis mil reais) passará a ser de R\$ 1.201.000,00 (um milhão duzentos e um mil reais).

Art. 2º - A despesa oriunda desta Lei ocorrerá por conta da dotação orçamentária nº 02.14.01.10.302.0042.2056.3350.4300.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 17 de dezembro de 2014.

Cláudio Donizete Freire

Prefeito Municipal de Campos Altos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

MENSAGEM

Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras,

1. Encaminhamos o projeto de lei visando aumentar em até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) na subvenção social a ser repassada para a Santa Casa de Misericórdia uma vez que o valor anteriormente previsto e pactuado não será suficiente para acobertar as despesas da entidade com o décimo terceiro salário.

2. Assim, considerando que as tratativas na área da saúde necessitam de celeridade em suas ações, submetemos para apreciação dessa Casa Legislativa o presente projeto de lei, o qual solicitamos que seja **apreciado em regime de urgência/urgentíssima.**

3. Certos em contarmos com a prestimosa atenção de Vossas Excelências, renovamos nosso apreço e consideração.

Respeitosamente,

Cláudio Donizete Freire
Prefeito Municipal de Campos Altos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

REPROVADA

PROJETO DE LEI Nº ____/2014

Revoga a Lei de nº 616/2014.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica revogada a Lei n.º 616/2014 de 18 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a denominação de logradouro Público, localizado na Rua Pe. Rui Nunes Vale, nº 983 no Bairro Santa Terezinha, com a denominação **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-C.M.E.I. " PROFESSOR LÚCIO EUSTÁQUIO DA SILVA"**.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG,de.....de 2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Caros Edis,

Com a construção do Pro-infância- Centro Municipal de Educação Infantil "**Olavo Liodônio da Silva**", localizado no Bairro Boa Esperança na Rua Três Marias nº 66, fica inviável a continuidade das atividades do CMEI, cuja denominação é "**Júlio Cesar de Oliveira**", pois as crianças que ali são atendidas serão remanejadas para o novo **CMEI-Olavo Liodônio da Silva**. Como não poderíamos deixar o nome de "**Júlio Cesar de Oliveira**" esquecido, achamos conveniente a mudança da denominação do CMEI criado por Lei, localizado na Rua Pe. Rui Nunes Vale, 983 para **CMEI "Júlio Cesar de Oliveira"**, revogando assim a denominação do **Professor Lúcio Eustáquio da Silva**. Na oportunidade nos comprometemos a dar o nome do Bem Público a ser inaugurado "Academia da Saúde" de **Professor Lúcio Eustáquio da Silva**. Certos da compreensão dos nobres edis ficamos no aguardo da votação e aprovação deste Projeto de Lei.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal